

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 20240178951

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de transporte de pessoal - passagens rodoviárias - CBI-2.

2.1. O Comando de Bombeiros do Interior - 2 necessita da contratação do serviço de transporte de pessoal - passagem rodoviária.

2.2. A prestação de serviço ora pretendido é importante pois possibilita o deslocamento do efetivo para o cumprimento de atividades diversas, tais como: escalas de serviço, reuniões, cursos, estágios entre outras. Além do que se torna inviável a utilização de viaturas orgânicas por parte de todos que necessitam realizar deslocamentos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comando de Bombeiros do Interior 2	1º Tenente de Polícia Militar Rafael Rodrigo De Marcos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Não se aplica.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme a declaração emitida pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, autarquia que regula e fiscaliza as modalidades de serviços públicos de transportes concedidos, permitidos ou autorizados, Empresa **VIAÇÃO PIRACICABANA S/A** (Expresso de Prata), e a **EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA**, operam no trajeto solicitado, justificado no DFD.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Em si, a contratação se faz necessária para a continuidade dos serviços de transporte de pessoal ao efetivo deste Comando, tanto para o serviço/missão operacional ou administrativo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O valor estimado baseia-se no histórico dos exercícios financeiros anteriores. Esta estimativa considera não só a quantidade /emissão de passagem rodoviária, como também o valor de mercado atualmente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.000,00

8.1. O valor estimado para a contratação do serviço de transporte de pessoal - passagem rodoviária, baseado nos preços de mercado (média) em relação aos horários disponíveis.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Haja vista que duas empresas prestam os serviços necessários, a contratação direta por meio de Dispensa de licitação corresponderá o procedimento administrativo adequado, voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração e necessária ao atendimento do interesse público, situação em que a contratação precedida de licitação é inviável à realização de disputa de propostas por haver apenas duas alternativas aptas a satisfazer o interesse sob tutela estatal.

11.2. A contratação demonstra os objetivos estratégicos e a necessidade prioritária deste serviço.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Haja vista atender às necessidades do efetivo do Comando de Bombeiros do Interior 2, em relação ao fornecimento de passagens rodoviárias por conta do Estado, uma vez que tais deslocamentos são de suma importância, pois o Comando do Corpo de Bombeiros, o Hospital da Polícia Militar bem como o Centro Administrativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo estão localizados no município de São Paulo, onde por várias ocasiões há remessas de documentos, reuniões, dentre outros motivos os quais são necessários deslocamentos para a Capital do Estado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação por meio de Dispensa de Licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. É viável a contratação direta de serviço de transporte intermunicipal por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL RODRIGO DE MARCOS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 02/04/2024 às 11:04:03.